



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.423 DE 23 NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ R\$ 32.930,99 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.930,99 (Trinta e dois mil novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 20.000,00
127- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 12.930,99
Aplicação	300.0015	
Fonte de Recursos	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 32.930,99 (Trinta e dois mil novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de novembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de novembro de 2020.**

Página: **33 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**